



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 141, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**CRIA COMISSÃO PARA IMPLEMENTAR AS
INSERÇÕES NO PROGRAMA NACIONAL
DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP)
ESTABELECIDOS POR INICIATIVA DA
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL
(ATRICON)**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as exigências a serem observadas nos artigos 8º e 9º da Lei 12.527/2011;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução Atricon nº 9/2018 relacionadas a temática "Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 25/2012 e 23/2017 e seus anexos do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 108 de 17 de março de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Transparência Pública é permanente, criado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso em 2022 pela vigência de dez anos da Lei de Acesso à Informação (LAI);

CONSIDERANDO que foram elevados os níveis de exigência no atendimento aos critérios de transparência estabelecidos por iniciativa da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial com o objetivo de implementar as inserções no Portal Transparência da Prefeitura de Campos de Júlio, conforme determina o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) ofertado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

Art. 2º A comissão especial será composta pelos seguintes membros, com auxílio dos respectivos assessores:

- I – Chefe de Gabinete – Sra. Jessica Andresa Tres;
- II – Assessora Jurídica – Sra. Maria Gabriela Pereira Bonotto;
- III – Secretária de Finanças – Sra. Lérine Loana de Macedo Gomes.

Art. 3º A comissão será coordenada pela Chefe de Gabinete que reunirá-se por convocação sempre que necessário.

Art. 4º Compete à comissão:

I – Proceder O levantamento de todas as informações necessárias a serem divulgadas no PNTTP conforme determina a ATRICON;

II – Cobrar dos setores envolvidos que seja divulgadas as informações conforme determina a ATRICON;

III – Avaliar se as informações se estão de acordo com o que determina a ATRICON;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 5º Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito de aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 6º Fica estipulado que até o dia 06 de julho de 2023 todas as informações necessárias sejam divulgadas (inseridas) conforme determina a ATRICON.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica á Unidade Central de Controle Interno responsável para avaliar se as informações inseridas estejam de acordo com o que determina a ATRICON.

Art. 7º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito de aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 8º. O descumprimento das inserções quanto os prazos estabelecidos pelos responsáveis das Unidades Executoras acarretarão advertência verbal, expressa e havendo reincidência, abertura de sindicância e processo administrativo, conforme determina o Decreto Municipal nº 108 de 17 de março de 2023.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso,
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 141, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CRIA COMISSÃO PARA IMPLEMENTAR AS INSERÇÕES NO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) ESTABELECIDOS POR INICIATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON)

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as exigências a serem observadas nos artigos 8º e 9º da Lei 12.527/2011;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução Atricon nº 9/2018 relacionadas a temática "Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 25/2012 e 23/2017 e seus anexos do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 108 de 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Transparência Pública é permanente, criado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso em 2022 pela vigência de dez anos da Lei de Acesso à Informação (LAI);

CONSIDERANDO que foram elevados os níveis de exigência no atendimento aos critérios de transparência estabelecidos por iniciativa da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial com o objetivo de implementar as inserções no Portal Transparência da Prefeitura de Campos de Júlio, conforme determina o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) ofertado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

Art. 2º A comissão especial será composta pelos seguintes membros, com auxílio dos respectivos assessores:

I – Chefe de Gabinete – Sra. Jessica Andresa Tres;

II – Assessora Jurídica – Sra. **Maria Gabriela Pereira Bonotto**;

III – Secretária de Finanças – Sra. Lerine Loana de Macedo Gomes.

Art. 3º A comissão será coordenada pela Chefe de Gabinete que reunirá por convocação sempre que necessário.

Art. 4º Compete à comissão:

I – Proceder O levantamento de todas as informações necessárias a serem divulgadas no PNTP conforme determina a ATRICON;

II – Cobrar dos setores envolvidos que seja divulgadas as informações conforme determina a ATRICON;

III – Avaliar se as informações se estão de acordo com o que determina a ATRICON;

Art. 5º Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito de aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 6º Fica estipulado que até o dia 06 de julho de 2023 todas as informações necessárias sejam divulgadas (inseridas) conforme determina a ATRICON.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica à Unidade Central de Controle Interno responsável para avaliar se as informações inseridas estejam de acordo com o que determina a ATRICON.

Art. 7º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito de aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 8º. O descumprimento das inserções quanto os prazos estabelecidos pelos responsáveis das Unidades Executoras acarretarão advertência verbal, expressa e havendo reincidência, abertura de sindicância e processo administrativo, conforme determina o Decreto Municipal nº 108 de 17 de março de 2023.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 142, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.725, de 22 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.104 Realização da Festa Junina de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 438.000,00

Total da Suplementação R\$ 438.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 779/2023 na ordem de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), autorizado na Lei nº. 1.714/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 029/2023, cujo objeto é o Registro de Pre-